



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1037/99

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.460,00 e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), destinado a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte dotação orçamentária:

13 – SAÚDE E SANEAMENTO

13.75 – SAÚDE

13.75.431 – Produtos Profiláticos e Terapêuticos

13.75.4312.074 – Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica

3000 – DESPESAS CORRENTES

3200 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3220 – TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

3224 – Transferências a Instituições MultigovernamentaisR\$ 5.460,00

Art. 2º - Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar, parcialmente, a seguinte dotação do Orçamento vigente:

4191-13.75.4282.056-3214 – Contribuições a FundosR\$ 5.460,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 30 de junho de 1999.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL